



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – SP – CEP: 12.690-000

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 – E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

**DECRETO Nº 30 DE 31 DE MARÇO DE 2020**

“DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS DE EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FORMA QUE MENCIONA.”

O Senhor **GUILHERME CARVALHO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e;

**Considerando** o inciso III, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 18, de 18 de março de 2020; e

**Considerando** a Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, a qual “Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências.”

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A antecipação de férias individuais dos empregados públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, inclusive dos professores da rede municipal de ensino, no período de 06 de abril de 2020 a 05 de maio de 2020.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos empregados públicos municipais que já gozaram suas férias no exercício de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – SP – CEP: 12.690-000

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 – E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197


PORTAL DO VALE HISTÓRICO

**Art. 2º.** O pagamento da remuneração das férias aos empregados públicos municipais será efetuado nos termos do artigo 9º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020.

**Art. 3º.** Dar ciência do presente Decreto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Silveiras, 31 de março de 2020.

  
**Guilherme Carvalho da Silva**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal. Registrado em Livro próprio. Data supra.

  
**José Carlos Gomes**  
Assessor de Gabinete